

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 021/2023, PROTOCOLO N.º 20.704.167-0, CELEBRADO PELA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ E PELA CONFEITARIA NEUCHATEL LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Marechal Deodoro, 950, 1º andar, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. DANIEL ROMANOWSKI, inscrito no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador da carteira de identidade n.º 7.721.89-0, e de outro a **CONFEITARIA NEUCHATEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.803.681/0001-13, com sede na Avenida Vicente Machado, 643, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representada legalmente por SUELY MENDONÇA MENDES VARGAS, inscrita no CPF sob o n.º 650.031.289-91, portadora da carteira de identidade n.º 4.673.202-2, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, que reger-se-á pelo Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula XIII do contrato originário, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 021/2023, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de *Coffee Break*, conforme descrito no Termo de Referência, conforme faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Cláusula Treze do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 021/2023, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Art. 184 e 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionadas aos serviços não processados até a data da presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas, sempre obedecendo à legislação vigente e demais disposições legais que se fizerem pertinentes, firmam o presente Termo Rescisório.

Curitiba, 27 de 05 de 2024.

Assinado Eletronicamente

DANIEL ROMANOWSKI

Diretor-Presidente da LOTTOPAR


SUELY MENDONÇA MENDES VARGAS
Confeitaria Neuchatel

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente

Cristina Sayuri Shikasho

CPF 042.448.369-69

Assinado Eletronicamente

Juliana Rumi Shikasho Liider

CPF

Documento: **TERMODERESCISAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 28/05/2024 09:35.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Sayuri Shikasho (XXX.448.369-XX)** em 28/05/2024 10:06 Local: LOTTOPAR/GA, **Juliana Rumi Shikasho Liider (XXX.798.869-XX)** em 28/05/2024 10:09 Local: LOTTOPAR/AT.

Inserido ao protocolo **22.217.526-7** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 28/05/2024 07:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f44515692d364b548e4ddf45b29da0.